



LEI Nº 9, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

CONCEDE SUBVENCÕES.

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185, da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Ficam concedidas as seguintes subvenções sociais:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal NCr\$100,00

À Associação Brasileira dos Municípios NCr\$-84,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta / lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 30 de / novembro de 1967.

Paulo Nery Coimbra

PAULO NERY COIMBRA
Prefeito - Municipal

*Recebido correio
ofício nº 83/67,
de 13/12/1967.
JOS*